

Produção: Nacional
Proponente: Diga Sim Produções Culturais e Artísticas Eireli
CPF/CNPJ: 12.427.353/0001-51
Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S.A.
CNPJ: 33.050.071/0001-58
Valor Total Incentivado: R\$ 1.100.000,00
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado): R\$ 220.000,00

Id: 2473654

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 24/04/2023
PÁGINA 60 - 1ª COLUNA

EDITAL

01 Processo nº SEI-180007/000995/2023

Onde se lê:

Parcelas:

1/2 Valor Incentivado: R\$ 300.000,00

2/2 Valor Incentivado: R\$ 250.000,00

Leia-se:

Valor Total R\$ 550.000,00

Incentivado:

Id: 2474389

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/086/2023. **PARTES:** FUNARJ e MARLUCIA RIBEIRO LEÃO. **OBJETO:** À título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "SERVIÇO OBRIGATORIO", no dia 24 de junho de 2023, sábado, às 20h. **VALOR:** A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000469/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/092/2023. **PARTES:** FUNARJ e MARLUCIA RIBEIRO LEÃO. **OBJETO:** À utilização, a título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "COMÉDIA 3 EM 1", no dia 13 de maio de 2023, sábado, às 20h. **VALOR:** A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000468/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/093/2023. **PARTES:** FUNARJ e RAFAEL QUINTÃO AFONSO. **OBJETO:** À título precário, do ESPAÇO ROGÉRIO CARDOSO, da Casa de Cultura Laura Alvim, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "O FIM DA ESPERANÇA", **VALOR:** A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000520/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/052/2023. **PARTES:** FUNARJ e JÚLIO CÉSAR DA LUZ PINTO. **OBJETO:** À título precário, do TEATRO ARMANDO GONZAGA, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "STANPROV", nos dias 05 e 12/05/2023, às 20h00min. **VALOR:** A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000284/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/087/2023. **PARTES:** FUNARJ e CAJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** À título precário, do TEATRO LAURA ALVIM, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "O ASTRONAUTA", durante o período de 05 a 28 de maio de 2023, sextas e sábados às 20h e domingos às 19h. **VALOR:** A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000296/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/085/2023. **PARTES:** FUNARJ e GAULLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. **OBJETO:** À título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo "SE ESSA LUA FOSSE MINHA" no período de 06 a 28 de maio de 2023, aos sábados e domingos, às 20h. **VALOR:** A FUNARJ receberá, 15% (quinze por cento) da receita bruta obtida pela venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000506/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/091/2023. **PARTES:** FUNARJ e ELISANGELA DE BARROS MATA. **OBJETO:** À título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do workshop "WOMAN BOSS", presencial, ministrado pela palestrante MONIQUE GRACIELLE, no dia 24.04.2023, segunda-feira, às 20h00. **VALOR:** A PERMISSÃO obriga-se a pagar à FUNARJ a taxa fixa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000475/2023.

Id: 2474319

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso das atribuições, e contido no Processo nº SEI 180002/001417/2022, torna público os nomes dos proponentes selecionados e suplentes no Edital de Concurso nº 001/2023/FUNARJ (PRÊMIO FUNARJ DE MÚSICA AO VIVO) São eles:

SELECIONADOS
PROPONENTE - CPF/CNPJ

DEUZIMAR BRAGA DA SILVA TORRES 07292156797 - 40.594.385/0001-87
ESPELHO DAGUA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - 16.935.203/0001-00
LEANDRO FLORESTA DE MIRANDA 12145222707 - 20.506.086/0001-36
Luzinete Conceição Fogaça Rodrigues - 111.700.317-57
Marlon Júlio da Silva - 128.919.887-01
Karina de Almeida Neves - 056.764.567-36
Conexão Social Produções LTDA - 13.790.247/0001-09
DANADA PRODUCOES LTDA - 11.076.010/0001-27
Barbara Ferreira Mendes - 109.117.787-21
Monique Kessous - 104.768.187-02
GUILHERME SCHWAB RAMOS - 101.231.017-51
Gabriel Araujo Geszti - 090.186.527-33

JEFFERSON GONÇALVES DA COSTA - 002.274.437-13
Genilson Vieira da Silva Junior - 107.984.377-90
Sonja Paskin Szenkier - 141.064.097-39
AQUARELA CARIOCA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - 39.508.866/0001-43
Júlia Vargas Santos - 127.713.377-89
LUCIANE DOMINGUES RIBEIRO 13644396701 - 25.326.639/0001-92
TAUA ALVARENGA CHAPADA 14143842700 - 21.986.319/0001-08
Azula Cristina Pereira da Silva - 149.792.787-01
ALESSANDRO LIMA BRANDAO 61087300134 - 42.931.700/0001-40
MI BEMOL PRODUCOES LTDA - 19.446.944/0001-15
JEROME CLAUDE HENRI CHARLEMAGNE 22757200810 - 18.297.673/0001-10
CAROLINA CARDOSO CERQUEIRA - 111.189.267-90
CLASSIQUE PRODUCOES CULTURAIS LTDA - 28.125.040/0001-89
LUIISA DAMACENO DE LACERDA 14733890702 - 20.066.024/0001-50
Taís Rosa Alves de Assis - 113.875.867-18
JOÃO VITOR DE FARIA SUPRANI 12076923799 - 17.479.076/0001-44
THALITA PEREIRA SANTOS - 115.668.217-70
FLAVIA SALLES SABB 14444988789 - 27.503.851/0001-03
Associação Grupo Cultural Jongo da Serrinha - 04.065.309/0001-10
Portal Editora Ltda - 20.382.031/0001-61
Deborah Vasconcellos Brito - 704.079.161-72
THAMIRES DE OLIVEIRA PEREIRA GOULART COSTA 12925106765 - 46.266.051/0001-60
RICHARD MOISES FRAINER - 936.334.919-53
Marcelle Lemos Motta de Carvalho - 116.573.947-00
CLAN DESIGN PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 01.230.779/0001-02
Helbe de Menezes Machado - 029.175.817-78
Mayara Ferreira - 144.289.907-74
Carlos Eduardo Grigolli Silva - 088.537.557-25
MILTON CARLOS VICENTE 09252399763 - 18.221.880/0001-91
Sandra Cristina Marzullo Pêra - 384.010.027-53
Paloma Ronai Kopelowicz - 108.810.757-52
Marcelo Menezes de Brito - 037.467.377-29
Filipe de Azevedo Pascual - 163.204.667-90
CARLOS RAMON DE SOUZA PROCOPIO 09802442771 - 39.899.276/0001-99
BRUNO DE CARVALHO REIS 02481714709 - 26.825.163/0001-05
Ian Moreira Lima Falcão de Queiroz - 107.262.607-11
JOÃO GURGEL DO AMARAL LUTFI - 132.904.567-06
Iolanda de Souza Amancio - 126.971.137-70
Humberto Francisco Leite Martins 69461031734 - 43.649.498/0001-20
MAURILIO MESTRINHO NUNES 96074370710 - 14.235.693/0001-06
ANDRE VINICIUS CABRAL SANT ANNA 88834360753 - 33.503.226/0001-64
Rafaela Santos de Medeiros - 016.565.710-30
Evyênia Taynara Sales dos Santos - 162.603.317-03
ELISA BONDIM ADDOR - 042.974.217-71
CAMILA RUTE ALVES FRANCISCO 12464115711 - 46.159.303/0001-52
Leandro Rodrigues Souto Maior - 014.927.067-44
Alessandro Andrade Monteiro - 013.778.117-27
Leon dos Santos Navarro - 111.301.537-38

SUPLENTE
PROPONENTE - CPF/CNPJ

JEFFERSON LUIZ DA SILVA SOUZA - 127.387.647-46
RODRIGO CODEÇO DE MESQUITA - 280.403.978-12
IGOR TADEU ALVES DE ARAUJO 11115096702 - 17.165.359/0001-11
CARLA CRISTINA DE AZEVEDO DIAS 11539439720 - 42.608.676/0001-02
Pedro Silveira Franco - 026.173.080-06
GUILHERME DE ALMEIDA FLEMING 32180906870 - 48.123.914/0001-76
ARTMOSPHERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS E EVENTOS LTDA - 11.979.336/0001-64
MARCOS ANTONIO CORREA CORREIA LIMA 08748016721 - 28.138.218/0001-26
GABRIEL DIAS ERICSSON - 384.817.578-96
Thiago Nascimento dos Santos - 152.995.607-29
MARCIO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA 03895164909 - 19.342.934/0001-30
VERAMA FILMES LTDA - 26.442.587/0001-82
RENATA DE ALMEIDA NEVES 08814760721 - 22.031.766/0001-76
ALEX DA FONSECA VERONESE - 003.343.897-80
JOELSON FERREIRA LIMA - 665.097.427-72
JOAQUIM JOSE SOUZA SANTOS RODRIGUES PEREIRA 93218630959 - 17.441.542/0001-00
VITORIA DOS SANTOS ROSA 11747395765 - 44.896.786/0001-42
JAOAO ANDERSON BATISTA DA SILVA 10305942794 - 38.140.781/0001-92
THAUAN MACHADO RAMOS DE OLIVEIRA 16651921789 - 44.233.734/0001-96
Sarau Preto Produções Artísticas e Eventos LTDA - 21.645.758/0001-57
ALMIR DE CARVALHO COELHO CHIARATTI 12431098745 - 16.772.761/0001-00
VENTANIA GESTÃO CULTURAL E ARTISTICA LTDA - 24.364.076/0001-64
Paula Raia Rabello - 154.300.597-73
PEDRO CARNEIRO SILVA 11759218740 - 31.078.992/0001-01
Reginaldo Gonçalves Dias - 077.723.047-06
LOURENCO DIAS DE VASCONCELLOS 73739740159 - 23.772.421/0001-36
ALINE BARBOSA DE ARAUJO 05431340751 - 45.765.644/0001-09
US DYNOS CONSULTORIA E SERVICOS EM TI LTDA - 41.622.924/0001-07
Miguel Martins Carvalho - 097.486.997-06
JOSE CARLOS MACHADO RAMOS 55597181815 - 13.943.407/0001-02

Id: 2474651

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Turismo e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento referente à prestação de serviço de aquisição de passagens aéreas, agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas NACIONAIS e INTERNACIONAIS, reserva, emissão, serviço de marcação, endosso, entrega de bilhetes, reserva de hotéis e serviços correlatos ocorridos sem a devida cobertura contratual. **ASSINATURA:** 20/04/2023. **VALOR:** R\$ 33.674,27 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Enunciado nº 08 da d. PGE e o Decreto Estadual nº 47.283/20. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000291/2020.**

Id: 2474487

Controladoria Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE
AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 15.02.2023
PÁGINA 36 - 3ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê: 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Leia-se: 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

D.O. DE 16.02.2023
PÁGINA 31 - 3ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê: 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
Leia-se: 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

D.O. DE 23.02.2023
PÁGINA 40 - 1ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê: 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Processo nº SEI-030039/0002303/2021.

Id: 2474368

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato GSI nº 006/2023. **PARTES:** Gabinete de Segurança Institucional do Governo e a empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 07.355.957/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARP (drones) e acessórios, radiocomunicadores portáteis e referente aos LOTES I e III. **VALOR:** R\$ 4.649.706,12 (quatro milhões seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e seis reais e doze centavos). **PRAZO:** 280 (duzentos e oitenta dias), contados da publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. **NATUREZAS DAS DESPESAS:** 449052 e 449040. **FONTE:** 2.501.145. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.781.0470.5815. **NOTAS DE EMPENHO:** 2023NE00079, 2023NE00080 e 2023NE00097. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº10.520/2002. **PROCESSO Nº SEI-390004/000093/2023.**

Id: 2472341

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 005/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023. **PARTES:** GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A VIBRA ENERGIA S.A (CNPJ nº 34.274.233/0001-02). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1 fornecido por empresa(s) devidamente autorizada(s) pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, aplicação de reajuste contratual e retificação dos dados de apresentação do órgão contratante. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.206.000,00 (um milhão e duzentos e seis mil reais). **NATUREZA DAS DESPESAS:** 33903014 **FONTE DE RECURSO:** 1.500.100 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06010.06.122.0002.2010 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-390005/000094/2022.**

Id: 2474572

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO. **PARTES:** DER/RJ e COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG. **OBJETO:** Permissão de uso especial com exclusão de responsabilidade do DER/RJ, pelo uso da faixa de domínio da rodovia RJ-106, referente à instalação de rede de gás de pressão, de operação de 4,0 BAR, em duto de polietileno de alta densidade (PEAD) nos KM 17 + 400 ao KM 19 + 100m e do KM 21 + 100m até o KM 21 + 600m no Município de Maricá. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 08/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91 e demais normas legais em vigor posteriores. **PROCESSO Nº SEI E-17/003/011516/2016.**

Id: 2474656

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

14º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR torna público que estarão abertas as inscrições para o 14º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução PGE nº 4945, de 25 de abril de 2023. Processo nº SEI-140001/012952/2023.

O Exame de Seleção será realizado em um único dia, **simultaneamente nas cidades do Rio de Janeiro e de Campos dos Goytacazes**, em data, horário e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Banca Examinadora e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I.

Os candidatos que optarem pela lotação nas Procuradorias Regionais de Campos dos Goytacazes, Macaé e Itaperuna realizarão as provas em Campos dos Goytacazes e todos os demais candidatos realizarão a prova na cidade do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:

Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, nos termos do art. 8º do Regulamento do Exame de Seleção, aprovado pela Resolução PGE nº 4945, de 25 de abril de 2023. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de **02 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023**. O pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até o dia 18 de maio de 2023, em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

III - LOCAL:

Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

III.1 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, nº 27 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ), e na sede da Procuradoria Regional de Campos, na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes.

III.2 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade original, com foto.

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até às 23:59 horas do dia 17 de maio de 2023, ocasião em que também se encerra o prazo para emissão de boleto bancário relativo ao pagamento da taxa de inscrição.

IV.2 - Na sede da Procuradoria Geral do Estado e na Procuradoria Regional de Campos, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira à sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer no horário de funcionamento das agências bancárias.

IV.4 - O Boleto para pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser gerado pelo computador, não sendo possível sua emissão por smartphone. Para a visualização do boleto é necessário o desbloqueio do pop-up.

V - VAGAS:

V.1 - A Procuradoria Geral do Estado oferece atualmente 380 (trezentas e oitenta) vagas para o Programa de Residência Jurídica.

V.2 - Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada para candidatos aprovados que se declarem negros ou índios, quantidade de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) do total de candidatos convocados para admissão.

V.2.1 - A reserva prevista no caput deste item será acionada a partir da 5ª (quinta) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, reservando-se uma vaga adicional para candidatos que se declarem negros ou índios a cada 5 (cinco) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da quinta.

V.2.2 - O candidato que se declarar negro ou índio e que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e índios.

V.2.3 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

V.2.4 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Discursiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

V.2.5 - Caso a declaração prevista no item V.2.4 não seja prestada no dia da prova, o candidato não concorrerá pelas cotas previstas neste item V.2.

V.3 - Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para admissão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V.3.1 - A reserva prevista no caput deste artigo será acionada a partir da 9ª (nona) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, salvo se tiver obtido melhor colocação, quando ocupará a vaga que lhe couber na lista geral de classificação final do concurso, observando-se o item V.3.3.

V.3.2 - Caso haja abertura de vagas adicionais além do quantitativo previsto no item V.3.1, a 19ª (décima-nona) vaga será reservada para candidato aprovado portador de deficiência, reservando-se uma vaga adicional para pessoas portadoras de deficiência a cada 10 (dez) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da décima.

V.3.3 - O candidato portador de deficiência que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência.

V.3.4 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

V.3.5 - Antes da deliberação sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, poderá ser solicitada a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa, exigindo-se sempre antes da admissão o laudo médico.

V.4 - A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como residente na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais não tem caráter vinculante, podendo ser convocada para qualquer uma das lotações disponíveis.

V.4.1 - Tendo em vista encontrar-se a Procuradoria Geral do Estado em processo de reorganização administrativa das Procuradorias Regionais, o candidato aprovado que tenha optado por aquela que venha a integrar outra Regional será designado para atuar na Procuradoria Regional supérstite.

VI - INSCRIÇÃO:

VI.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

VI.1.1 - preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado;

VI.1.2 - pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado na Internet (www.pge.rj.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.

VI.1.3 - O Boleto para pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser gerado pelo computador, não sendo possível sua emissão por smartphone. Para a visualização do boleto é necessário o desbloqueio do pop-up.

VI.2 - Tendo em vista a necessidade de tempo hábil para apreciação da documentação pertinente pela Procuradoria Geral do Estado, caso o candidato pretenda obter isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, pessoalmente ou por procurador, protocolizar requerimento no Núcleo de Protocolo Geral (PG-12) da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua do Carmo, nº 27, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, ou na sede da Procuradoria Regional de Campos, na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes,

das 10 às 16 horas, exceto feriados e/ou pontos facultativos, até o dia **05 de maio de 2023**, ou enviá-lo via SEDEX para o Centro de Estudos Jurídicos, com endereço na Rua do Carmo, nº 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.011-900, com postagem até essa mesma data.

VI.2.1 - O requerimento, cujo modelo estará disponível a todos os candidatos no site www.pge.rj.gov.br, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora do 14º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica e incluirá a qualificação completa do requerente e os fundamentos do pedido de isenção, contendo, em anexo:

a) cópia da ficha de Inscrição no Exame de Seleção devidamente preenchida;

b) declaração de hipossuficiência;

c) cópia do comprovante de residência;

d) cópia de comprovante de renda do requerente ou de quem este dependa economicamente;

e) declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente (quando for o caso);

f) declaração de renda do núcleo familiar;

g) outros documentos eventualmente necessários à comprovação da alegada hipossuficiência de recursos ou cópia do Comprovante de Inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

VI.2.1.1 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos.

VI.2.2 - Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

VI.3 - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item II deste Edital.

VI.4 - O candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá mencionar tal condição no formulário de inscrição, sendo certo que, no dia da Prova Discursiva, deverá praticar ato solene declaratório de pertencimento étnico-racial.

VI.5 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicas ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item VI.1.2.

VI.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

VII - PROVAS:

VII.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório, sobre as matérias integrantes do programa anexo à Resolução PGE nº 4945/2023, na qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos (art. 35 do Regulamento).

VII.2 - A nota final será apurada obtendo-se a média aritmética do candidato nas 4 (quatro) disciplinas avaliadas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Tributário.

VII.3 - A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nas questões formuladas pela Banca, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

VII.4 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VII.5 - A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

VII.6 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

VII.7 - As questões da Prova Discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre seus enunciados ou sobre o modo de resolvê-las.

VII.8 - O caderno de respostas da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.

VII.9 - O caderno de respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato. A folha para rascunho não será considerada, em hipótese alguma, para tal finalidade.

VII.10 - Não serão permitidas quaisquer formas de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

VII.11 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Banca, o candidato que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

b) utilizar-se de quaisquer formas de consulta, como anotações, livros ou impressos;

c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

e) usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

f) deixar de entregar o caderno de respostas da Prova Discursiva;

VII.12 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo vista e recurso nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.

VII.13 - Serão publicadas as notas de todos os candidatos, aprovados ou não, bem como a relação nominal dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

VII.14 - A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado - Parte I.

VIII - ADMISSÃO:

Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os candidatos aprovados no Exame de Seleção que comprovem ter concluído o Curso de Direito.

VIII.1 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a ser abertas nos 2 (dois) anos de vigência do certame.

VIII.1.1 - As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo, à medida em que as vagas forem se abrindo.

VIII.1.2 - A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como residente na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais não tem caráter vinculante, podendo ser convocada para qualquer uma das lotações disponíveis.

VIII.2 - A convocação dos aprovados será realizada em conformidade com a ordem de admissão prevista nos itens V.2 e V.3 para as vagas reservadas.

VIII.3 - É permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Estado requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante.

VIII.4 - Caso o candidato enquadrado no item VIII.3 seja cotista, este passará também para o último lugar da respectiva lista de cotistas aprovados e, não havendo outro candidato que preencha a mesma cota convocada pela lista geral, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente na lista respectiva.

VIII.5 - Nas vagas que surgirem, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não admitidos e que comprovarem ter concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, diploma de conclusão do Curso de Direito ou documento equivalente.

VIII.6 - Não serão admitidos como alunos-residentes os candidatos que já tenham cumprido o tempo máximo de permanência no Programa de Residência Jurídica ou que já tenham sido, por qualquer motivo, desligados do mesmo (arts. 29 e 30 da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019).

IX - BOLSA-AUXÍLIO:

Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de **R\$ 2.730,00** (dois mil setecentos e trinta reais) por mês, além de auxílio-transporte.

X - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o expediente da Procuradoria Geral do Estado, sendo 24 (vinte e quatro) horas destinadas às atividades práticas e 06 (seis) horas destinadas a atividades acadêmicas.

X.1 - Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na sede da Procuradoria Geral do Estado, nas Procuradorias Regionais ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Estado.

X.2 - As atividades práticas, de 6 (seis) horas diárias, serão realizadas em horário a ser definido pelo Procurador-Orientador do aluno-residente.

X.3 - As atividades acadêmicas ocorrerão na sede da Procuradoria Geral do Estado, em dia da semana e horário a serem definidos pela Escola Superior de Advocacia Pública.

Id: 2474355



Serviços Gráficos IOERJ

Solicite seu orçamento:
 ☎ (21) 2717-5825
 ✉ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.